



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

| PARECER ÚNICO | | PROTOCOLO Nº. 0957022/2011 |
|--|--------------|--|
| Indexado ao(s) Processo(s) | | |
| Licenciamento Ambiental Nº 00082/1987/002/2011 | | Deferimento |
| -Outorga Processo nº. 07138/2011 | Poço tubular | Analise Técnica concluída para deferimento |
| Outorga Processo nº. 07139/2011 | Poço tubular | Analise Técnica concluída para deferimento |
| Outorga Processo nº. 07215/2010 | Poço tubular | Analise Técnica concluída para deferimento |

| | |
|--|-----------------------|
| Empreendimento: Produtos Tarumã Ltda. | |
| CNPJ: 22.165.179/0002-50 | Município: Uberlândia |

| | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba | Sub Bacia: Rio Uberabinha |
|-----------------------------------|---------------------------|

| | | |
|--|---|---------------|
| Atividades objeto do licenciamento: | | |
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| D-01-06-6 | Preparação do Leite e fabricação de produtos de laticínio | 3 |

| | |
|---|--|
| Medidas mitigadoras: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO | Medidas compensatórias: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO |
| Condicionantes: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO | Automonitoramento: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |

| | |
|--|--------------------|
| Responsável Técnico pelo empreendimento e pelos Estudos Técnicos Apresentados: | Registro de classe |
| Nelson Rodrigues Borges | CrBio 4726/4-D |
| Ricardo José Alves Ferreira | CREA 2301171 |

| | |
|---|------------------|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 69/2011 | DATA: 28/06/2011 |
|---|------------------|

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Data: 05/06/2012 | | |
| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
| Camila Aguiar Campolina | MASP: 1.253.695 | |
| Beatriz Bessa da Silva | MASP: 1.253.952-4 | |
| Dayane Aparecida Pereira de Paula | MASP 1.217.642 - 6 | |
| José Roberto Venturi (ciente) | MASP 1.198.078-6 | |
| Kamila Borges Alves (ciente) | MASP 1.151.726-5 | |



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Produtos Tarumã LTDA., localizado à Avenida Moacir Lopes de Carvalho nº. 417 no município de Uberlândia – MG vem por meio do presente processo, requerer a Revalidação da Licença de Operação para execução da atividade de fabricação de sorvetes que ocorre neste local desde julho de 1986.

A empresa obteve anteriormente certificado LO nº. 340 com validade até 31/5/2011, para o funcionamento de sua unidade industrial destinada à fabricação de sorvetes e produtos similares, conforme processo administrativo de nº. 00082/1987/001/2002, e votado na reunião da URC COPAM em dia 31 de maio de 2005.

No momento da revalidação este processo permaneceu enquadrado como classe 3 conforme DN 74/2004.

O presente processo foi entregue nesta Superintendência no dia 04/05/2011 mediante recibo provisório e formalizado dia 01/06/2011, conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 006, nº 389416/2011*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença do RADA – Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe dia 28/06/2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1. Desenvolvimento das atividades

A atividade desenvolvida é a fabricação sorvetes e outros gelados comestíveis (de vários sabores) com produção média diária de 25.000 litros/dia, sendo a capacidade instalada de 60.500 litros/dia.

O regime de operação da indústria varia de acordo com a época do ano (clima e temperatura) onde as vendas oscilam. Na época de alta (08 meses/ano) a indústria chega a operar sete dias por semana e o quadro de funcionários chega até o número de 160 empregados entre produção/escritório.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Durante a vistoria o empreendimento não estava em operação, onde foi informado que por motivo da baixa temperatura a produção estava ocorrendo três vezes por semana e o quadro de funcionários no momento contava com 80 empregados, cada um cumprindo 8 horas/dia. Ressalta-se que essa período permanece cerca de 04 meses/ano.

Na linha de produção de sorvetes (principal produto), o processo de produção passa pelas seguintes etapas: recepção da matéria-prima, preparação das caldas, pasteurização e homogeneização, tanques de maturação (de acordo com o sabor), batedeira (resfriamento e injeção do ar), envase, rotulação, câmara de resfriamento e transporte.

As águas de três poços tubulares, utilizadas na produção e para consumo humano, passam por um pequeno tratamento, onde é realizado processo de filtração e correção de pH.

Os efluentes líquidos industriais são direcionados para a ETE onde acontece o tratamento dos mesmos e posteriormente são direcionados para a rede pública de coleta do DMAE, conforme análise apresentada foi constatado que há deficiência no tratamento assim como na operação da estação de tratamento, apresentando altos índices de DBO e DQO no efluente final. Foi então apresentado projeto para melhorar a eficiência do tratamento, visando alcançar os índices desejáveis pelas legislações vigentes. De imediato, a empresa iniciou a inoculação com bactérias no sentido de melhor a formação de colônias que possam remover maior quantidade de matéria orgânica existente no efluente. Foi apresentado também projeto de redimensionamento da ETE com o objetivo de atender as exigências das legislações vigentes. Para tal, o técnico responsável pela elaboração do projeto Sr. Ricardo José Alves Ferreira apresentou cronograma para início de operação (já com as modificações constantes no projeto) para agosto de 2013. Considerando que o efluente após tratamento é ligado na rede pública de coleta municipal onde cabe ao DMAE coletá-lo e tratá-lo; Considerando que o empreendimento já obteve contrato do PREMEND autorizando este lançamento e está em fase de renovação do mesmo; A equipe técnica concorda com o cronograma de execução apresentado para fins de adequação da ETE existente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Na área de produção do empreendimento, os funcionários estão expostos a ruídos permanentes emitidos pelos equipamentos e maquinário. Os mesmos fazem uso de EPI's.

O resfriamento é feito através de amônia, que é estocada/armazenada em tanque com bacia de contenção. Os funcionários são devidamente treinados, conforme informado, e em caso de vazamento e outros acidentes, a empresa possui ainda EPI's próprios e especializados para cuidados imediatos no caso de vazamento de amônia.

O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - processo nº. 475/2002.

O tanque de glicose possui bacia de contenção e é armazenado na parte externa do galpão.

A indústria possui uma caldeira movida à lenha, com certificado de registro de consumidor de lenha no IEF nº. 00179952-7. O consumo de lenha médio é de 0,780 m³/h, onde a mesma advém do fornecedor Nunes e Oliveira Serviços Gerais Ltda., conforme recibo comprobatório anexo ao processo, que em consulta ao SIAM está licenciado. Não há sistema de controle de emissão implantando na chaminé, porém em vistoria foi possível constatar que se iniciou a instalação de um lavador de gases, porém esta instalação não foi finalizada.

O empreendimento possui frota de veículos com 11 caminhões, entre próprios e terceirizados.

Há uma área específica para separação e armazenamento de resíduos sólidos. A mesma se encontra coberta e impermeabilizada, inclusive a área de armazenamento de resíduos oleosos. Estes resíduos são destinados adequadamente, conforme recibo apresentado e anexo ao processo, sendo inclusive apresentado uma autorização da prefeitura municipal para disposição dos resíduos sólidos industriais (resíduos grosseiro – lascas sorvete) no aterro sanitário do município.

A energia elétrica da empresa é fornecida pela concessionária CEMIG com consumo médio mensal de 201,44 kwh.



2.1.2. Instalações de apoio à produção

O empreendimento Produtos Tarumã Ltda., ocupa área total 3.150,08 m², sendo que a indústria está locada num extenso galpão onde abriga a área de produção incluindo equipamentos, maquinário, escritórios, laboratórios, etc.

Todas as áreas de produção estão confinadas dentro dos limites da propriedade, o que é um fator que contribui para a empresa apresentar boa convivência com a comunidade local, e segundo informado, não há registro de reclamações da comunidade.

A área externa abriga estacionamento, área para carregamento dos caminhões, além de vários galpões cobertos que abrigam refeitório, escritório, área de armazenamento de resíduos (área de despejo), caldeira e armazenamento de produto acabado (tanque de resfriamento).

3. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se em área urbana, portanto isento de Reserva Legal.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com as seguintes captações:

- Três captações em poço tubular regularizadas junto ao IGAM através dos processos de outorga n.ºs. 07138/2011; 07139/2011 e 07215/2010 todos com análise técnica concluída para deferimento, aguardando apenas publicação. As finalidades de uso são: consumo humano e consumo industrial.
- Água fornecida pela concessionária local DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Todos os poços tubulares possuem hidrômetro e horímetro e laje de proteção, conforme relatório apresentado. O consumo médio em m³/ano é de 182,00 (poço tubular) e



30 (concessionária local). O tratamento é realizado através do processo de filtração (filtro carvão) e correção de pH.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Efluente Industrial – oriundos do processo produtivo, através da lavagem dos misturadores, batedeira, tanques de maturação e utensílio, além da lavagem do piso da área de produção, que ocorre todos os dias em que a mesma funciona. Este efluente é direcionado para a ETE existente na propriedade e depois de tratado é direcionado para a rede pública, onde a responsável é a concessionária local – DMAE.

- Resíduos sólidos da ETE - o lodo da ETE são coletados e armazenados em bombonas plásticas lacradas e recolhidos pela UDI Ambiental, conforme recibo comprobatório anexo ao processo.

- Efluentes sanitários – o efluente sanitário gerado no estabelecimento é encaminhado para a rede municipal de esgoto e enviado para um tratamento realizado pela concessionária local DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

- Efluente atmosférico – a empresa possui uma caldeira a lenha e não há medidas de controle instaladas. Anualmente é realizado o monitoramento com a emissão de um relatório técnico das medidas de emissão de particulado. A amostragem é retirada do duto de saída da chaminé da caldeira, e conforme laudos anexos ao processo atual, os níveis de emissão atmosférica estão dentro dos padrões estabelecidos. O laudo foi elaborado pelo responsável técnico Euclides Antônio P. de Lima CREA MG-088801-D.

Foi constatado durante a vistoria que o equipamento de controle de emissão atmosférica (lavador de gases) já estava em parte instalado, será condicionado neste parecer que o mesmo seja implantado e que a caldeira seja operada em conjunto com lavador de gases.

- Cinzas da caldeira – são armazenadas em tambores plásticos tampados e recolhidas pela empresa UDI Ambiental – conforme documento anexo ao processo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

- Resíduos sólidos recicláveis – são coletados e armazenados em local específico (área de desuso) e coletados pelas empresas terceirizadas que se encarregam pela destinação final (empresas de reciclagem);

- Resíduos sólidos não recicláveis - são encaminhados para o aterro sanitário do município de Uberlândia;

- Resíduos classe I (lâmpadas, pilhas, etc.) – são armazenados em local específico (área de desuso) e encaminhados para empresa UDI Ambiental Tratamento de Resíduos.

- Ruídos – são minimizados com o uso de EPI's pelos funcionários da linha de produção e próximos a ela. A empresa realizou avaliação de ruídos em março 2011, nas áreas internas e externas da empresa em períodos diurnos e noturnos, foram coletados 06 pontos de amostragem, onde consta que em 3 pontos os nível de perturbação sonoro estão acima dos parâmetros determinados pela legislação vigente, no entanto, foi apresentado no laudo que, em razão de o empreendimento estar situado próximo à BR 365, a movimentação de veículos foi a principal fonte de ruídos durante as análises. Desta forma, foi concluído então que os ruídos advindos da atividade da empresa encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelas normas vigentes. O laudo foi elaborado pelo responsável técnico Sr. Euclides Antônio Pereira de Limas - CREAMG 088801-D.

- Resíduos oleosos – oriundos dos motores dos maquinários são coletados e armazenados em tambores locados em área específica (área de desuso), onde a mesma necessita de adequações. Os resíduos são recolhidos pela empresa Petrolurb Indústria de lubrificantes Ltda., conforme recibo comprobatório apresentado no processo.

6. COMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Condicionante nº. 01 – Apresentar declaração de outorga do IGAM para a captação procedente dos poços tubulares. **Condicionante Cumprida**.

Condicionante nº. 02 – Apresentar manifestação do instituto estadual de florestas – IEF referente à origem da lenha. **Condicionante Cumprida**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Condicionante nº. 03 – Apresentar declaração da prefeitura municipal de Uberlândia aprovando o lançamento dos efluentes da empresa na rede publica municipal.

Condicionante Cumprida.

Condicionante nº. 04 - Apresentar memorial de cálculo do sistema de controle ambiental das emissões atmosféricas da caldeira a lenha, acompanhado de cronograma de implantação, devido aos valores medidos ultrapassar os padrões de emissões prescritos na DN COPAM 11/86. **Condicionante Descumprida.**

Condicionante nº. 05 – Adequar local de armazenamento de bombonas, tambores metálicos, transformadores e outros materiais, que estejam em locais abertos, de forma atender às normas ABNT para armazenamento de resíduos sólidos. **Condicionante Cumprida.**

Condicionante nº. 06 – Implantar e operar a estação de tratamento de efluentes líquidos e sanitários proposta, incluindo medidor de vazão à entrada e saída da estação.

Condicionante Cumprida parcialmente.

Condicionante nº. 07 - Apresentar proposta de destinação adequada para os sólidos grosseiros oriundos do gradeamento, do lodo da ETE e do desarenador. **Condicionante Cumprida.**

Condicionante nº. 08 – Implantar o sistema proposto no item 4 destas condicionantes.

Condicionante descumprida.

Condicionante nº. 09 - Executar programa de automonitoramento, conforme definido pela FEAM no anexo II. **Condicionante Cumprida.**

Pelo fato das condicionantes nº. 04 e nº. 08 terem sido descumpridas e a condicionante nº. 06 ter sido cumprida parcialmente foi lavrado o auto de fiscalização nº. 004322/2011 e o auto de infração nº. 44464/2012.



7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O empreendimento enquadra-se como classe 3 e, portanto, deveria ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Revalidação da Licença de Operação, com prazo de validade de 8 (oito) anos para o empreendimento **Produtos Tarumã Ltda**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

9. VALIDADE: 08 (oito) anos

| Data: 05/06/2012 | | |
|-----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
| Camila Aguiar Campolina | MASP: 1.253.695 | |
| Beatriz Bessa da Silva | MASP: 1.253.952-4 | |
| Dayane Aparecida Pereira de Paula | MASP 1.217.642 - 6 | |
| José Roberto Venturi (ciente) | MASP 1.198.078-6 | |
| Kamila Borges Alves (ciente) | MASP 1.151.726-5 | |



ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 00082/1987/002/2011 | | Classe/Porte: 3 / M |
|---|--|---|
| Empreendimento: Produtos Tarumã Ltda. | | |
| CNPJ: 22.165.179/0002/50 | | |
| Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios | | |
| Endereço: Av. Moacir Lopes de Carvalho, nº. 417 | | |
| Localização: Roosevelt | | |
| Município: Uberlândia /MG | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | | VALIDADE: 8 anos |
| ITEM | DESCRÍÇÃO | PRAZO |
| 1 | Apresentar novo contrato PREMEND autorizando o lançamento do efluente semi-tratado na ETE hoje existente. | 60 dias. |
| 2 | Apresentar relatório técnico fotográfico acompanhado de ART, comprovando a implantação do projeto de adequação da Estação de Tratamento de Esgoto para efluentes líquidos industriais. OBS: O Relatório deverá ser apresentado após conclusão de cada etapa implantada. | Conforme cronograma de execução apresentado |
| 3 | Implantar e comprovar através de relatório técnico fotográfico o funcionamento do lavador de gases conforme projeto apresentado. | Conforme cronograma de execução apresentado |
| 4 | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II. | Durante a vigência da LO |

(*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

| | |
|---|---------------------|
| Processo COPAM Nº: 00082/1987/002/2011 | Classe/Porte: 3 / M |
| Empreendimento: Produtos Tarumã Ltda. | |
| CNPJ: 22.165.179/0002-50 | |
| Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios | |
| Endereço: Av. Moacir Lopes de Carvalho, nº. 417 | |
| Localização: Roosevelt | |
| Município: Uberlândia/MG | |
| Referência: AUTOMONITORAMENTO | |

1. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência |
|---------------------|----------------------|------------|
| Chaminé da caldeira | Material Particulado | Anualmente |

Relatórios: Enviar a SUPRAM TMAP anualmente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

1.1 MONITORAMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DISPOSIÇÃO FINAL | | OBS. |
|-----------------------|---|--------|-----------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|----------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | |
| | | | | | | | Razão | Endereço |
| (*)1 – Reutilização | 6 – Co-processamento | | | | | | | |
| 2 – Reciclagem | 7 – Aplicação no solo | | | | | | | |
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) | | | | | | | |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) | | | | | | | |
| 5 – Incineração | | | | | | | | |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUÍDOS:

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência |
|--|------------|------------|
| Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000. | dB (A) | Anual |

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.